



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** **Palácio da Liberdade**

### LEI Nº 6.606/2024

**Dispõe sobre as feiras de adoção de animais, estabelecendo prioridade às entidades registradas no Município quando da disponibilização de espaços e obrigatoriedade de prévia vermifugação, imunização e castração dos animais a serem disponibilizados nesses eventos.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a rejeição pelo Legislativo do veto total aposto ao autógrafo da Lei nº 6.565/2023, com fundamento no disposto no § 7º do art. 43 da Lei Municipal nº 2.761/90 (Lei Orgânica do Município de Jacareí), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** As feiras de adoção de animais realizadas em Jacareí, em espaços públicos ou particulares, deverão ser coordenadas prioritariamente por entidades da causa animal registradas no Município.

**Parágrafo único.** As entidades da causa animal de outro Município poderão realizar feiras de adoção nos espaços mencionados no caput deste artigo no caso de não haverem outras registradas em Jacareí que manifestem interesse na realização das feiras de adoção.

**Art. 2º** Antes de serem disponibilizados nas feiras de adoção, os animais deverão estar previamente vermifugados, imunizados e castrados.

**Art. 3º** No que se refere às vermifugações, devem ser observados os seguintes critérios:

**I** - o protocolo de vermifugação a ser adotado seguirá a orientação e prescrição de médico veterinário habilitado, levando em consideração a espécie do animal, o seu estado de saúde e as recomendações específicas para cada vermífugo utilizado;

**II** - os organizadores das feiras de adoção serão responsáveis por manter registros completos das vermifugações realizadas em todos os animais, incluindo informações como data, tipo de vermífugo utilizado, identificação do animal, nome do médico veterinário responsável, entre outros dados relevantes.

**Art. 4º** No que se refere às imunizações, devem ser observados os seguintes critérios:

**I** - antes de serem disponibilizados nas feiras de adoção, os cães e gatos deverão estar previamente imunizados:

a) V8 ou V10 para cães;

b) Quádrupla ou Quíntupla felina, para gatos;

c) Antirrábica: obrigatório cão e gato adulto, excetuando-se filhotes que estejam em processo de imunização.

**II** - o protocolo vacinal a ser adotado obedecerá a prescrição de médico veterinário habilitado;

**III** - os organizadores das feiras de adoção serão responsáveis por manter registros completos das vacinas administradas a todos os animais, incluindo informações como data, tipo de vacina aplicada, identificação do animal, nome do médico veterinário responsável, entre outros dados relevantes, e entrega da carteirinha de vacinação ao adotante.

**Art. 5º** No que se refere às castrações, devem ser observados os seguintes critérios:

**I** - cães e gatos adultos somente já castrados, sendo esses machos ou fêmeas;

**II** - no caso de filhotes de até 60 (sessenta) dias, devem estar com castração agendada para, no máximo, 60 (sessenta) dias posteriores à data da adoção;

**III** - os organizadores das feiras de adoção deverão manter registros detalhados de todos os animais castrados ou com castração agendada, incluindo informações sobre a cirurgia, identificação do animal, data da castração, nome do médico veterinário e da clínica responsáveis, entre outros dados pertinentes;

**IV** - as castrações efetivadas ou agendadas deverão ser atestadas mediante documento assinado por médico veterinário habilitado e responsável pelo procedimento;

**V** - a prévia castração somente poderá ser dispensada no caso de haver

razões médicas que impeçam o procedimento, devendo-se apresentar um parecer técnico emitido por um médico veterinário habilitado.

**Art. 6º** Quando ocorrer o descumprimento das disposições desta Lei por parte de ONGs, serão aplicadas as seguintes sanções:

**I** - na primeira ocorrência: perda do direito de realizar feira de adoção no Município, seja em local particular ou público, por um período de 6 (seis) meses;

**II** - na segunda ocorrência: perda do direito de realizar feira de adoção no Município, seja em local particular ou público, por um período de 3 (três) anos;

**III** - na terceira ocorrência: estará sob pena de revogação do título de utilidade pública, podendo pleitear novamente tal condição após 3 (três) anos da data em que ocorrer a revogação do reconhecimento da utilidade pública.

**Art. 7º** Quando ocorrer o descumprimento das disposições desta Lei por parte dos demais organizadores das feiras de adoção, compreendendo entre estes os estabelecimentos particulares, serão aplicadas as seguintes sanções:

**I** - na primeira ocorrência: multa de 10 VRMs;

**II** - na segunda ocorrência: perda do direito de realizar feira de adoção pelo período de 6 (seis) meses;

**III** - na terceira ocorrência: perda do direito definitivo de realizar feira de adoção organizada pela própria empresa.

**Parágrafo único.** No caso do inciso III, poderá ser realizada feira de adoção no local do estabelecimento por ONGs, desde que cumpram os requisitos da presente Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 487/2024

**Revoga o Decreto nº 1.054, de 24 de janeiro de 2024, acerca da cobrança da taxa de resíduos sólidos.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** aprova e o seu Presidente, Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 1.054, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade, Paulinho do Esporte, Hernani Barreto, Luís Flávio (Flavinho), Dr. Rodrigo Salomon, Rogério Timóteo, Roninha e Valmir do Parque Meia Lua.

### PORTARIA N.º 28/2024, de 02/04/2024

**Exonera Sandra Regina dos Santos Barbosa do cargo em comissão de Assessor Político no gabinete da vereadora Sônia Regina Gonçalves (Sônia Patas).**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 035/2024-GVSPDA, assinado pela vereadora Sônia Regina Gonçalves, solicitando a exoneração da servidora; e



**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do artigo 20 da Resolução nº 740/2022;

De conformidade com o inciso I do artigo 66 da Lei Complementar nº 13/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 2 de abril de 2024, **Sandra Regina dos Santos Barbosa**, portadora da cédula de identidade sob o R.G. nº 23.897.376-1-SSP/SP e do CPF nº 170.232.798-14, do cargo em comissão de Assessor Político, com lotação no gabinete da Vereadora Sônia Regina Gonçalves (Sônia Patas da Amizade).

**Art. 2º** Determinar ao Departamento Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de abril de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**

Presidente

**PORTARIA N.º 29/2024, de 04/04/2024**

*Nomeia Rayana Gabrielle da Silva ao cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar no gabinete da vereadora Juliana Pinheiro Dualibi.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 da Resolução nº 740/2022;

De conformidade com o inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 13/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 8 de abril de 2024, **Rayana Gabrielle da Silva**, portadora da cédula de identidade sob o R.G. nº 48.143.235-8-SSP/SP e do CPF nº 388.020.688-01, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, com lotação no gabinete da titular que retorna ao cargo, Vereadora Juliana Pinheiro Dualibi.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de abril de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**

Presidente

**PORTARIA N.º 30/2024, de 10/04/2024**

*Designa Renan de Oliveira Reis para exercer, em caráter de substituição temporária e cumulativa, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar no Gabinete do Vereador Luis Flávio Dias, durante o período de férias da titular.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 760/GAB/LF, assinado pelo Vereador Luis Flávio Dias, solicitando a substituição temporária do servidor José Donizeti Pires de Albuquerque, que estará em gozo de férias; e

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 59 e seguintes da Lei Complementar n.º 13, de 7 de outubro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, no período de 04 a 18 de abril de 2024, o servidor Renan de Oliveira Reis (matrícula 2132) para exercer, em caráter de substituição temporária e cumulativa, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar no Gabinete do Vereador Luis Flávio Dias, em virtude das férias da titular do cargo, o servidor José Donizeti Pires de Albuquerque.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2024.

Publique-se.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**

Presidente

**PORTARIA N.º 31/2024, de 10/04/2024**

*Nomeia Denise Martins ao cargo em comissão de Assessor Político no gabinete da vereadora Juliana Pinheiro Dualibi.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 03/04/2024 - GJF, assinado pela vereadora Juliana Pinheiro Dualibi, solicitando a nomeação da servidora; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 da Resolução nº 740/2022;

De conformidade com o inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 13/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 15 de abril de 2024, **Denise Martins**, portadora da cédula de identidade sob o R.G. nº 27.126.266-7-SSP/SP e do CPF nº 269.436.598-12, para exercer o cargo em comissão de Assessor Político, com lotação no gabinete da Vereadora Juliana Pinheiro Dualibi.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**

Presidente

**PORTARIA N.º 32/2024, de 10/04/2024**

*Nomeia Riclei Avilez da Silva Barbosa ao cargo em comissão de Assessor Político no gabinete da vereadora Juliana Pinheiro Dualibi.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 03/04/2024 - GJF, assinado pela vereadora Juliana Pinheiro Dualibi, solicitando a nomeação da servidora; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 da Resolução nº 740/2022;

De conformidade com o inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 13/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 15 de abril de 2024, **Riclei Avilez da Silva Barbosa**, portador da cédula de identidade sob o R.G. nº 44.664.807-3-SSP/SP e do CPF nº 346.518.488-26, para exercer o cargo em comissão de Assessor Político, com lotação no gabinete da Vereadora Juliana Pinheiro Dualibi.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de abril de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**

Presidente

**Termo de Eleição e Posse do**  
**1º Secretário da Mesa Diretora**  
**Biênio 2023/2024**

Aos dez (10) dias do mês de abril (4) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), durante a 10ª Sessão Ordinária, na cidade de Jacareí, na sede da Câmara Municipal, à Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, em atendimento ao parágrafo único do art. 28 da Resolução nº 745/2022 - RI, reuniu-se a Edilidade para a eleição do 1º Secretário da Mesa Diretora - Biênio 2023/2024. Conforme registros em Ata Eletrônica, foi eleito o Vereador Edgard Takashi Sasaki, sendo declarado automaticamente